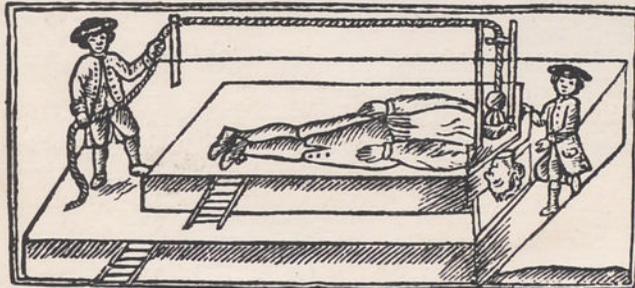


ESTUDIOS DE HISTORIA SOCIAL



TRAGICO Y NUEVO ROMANCE

DE LA CAUSA FORMADA

A LUIS XVI. REY DE LOS FRANCESES,

Y SU DESGRACIADA MUERTE.

PRIMERA PARTE.

Dios, y Señor Soberano,
que en vuestro Verbo la ciencia
inviasteis à instruir
la humana naturaleza,
da luz à mi entendimiento
conque à el mundo advertir pueda
de la ciencia del Abismo
las enormes consecuencias:
porque de la Sierpe antigua
tema el veneno, que siembra.
Santos Angeles de Paz,
que llorais nuestras miserias,
vuestras lagrimas de tinta,
y de pluma en esta empresa,
haced, que sea la Espada,
que el grande Miguel maneja.
Oyga Europa, y oyga el Mundo,
oy la infamia mas orrenda,
que aun entre Barbaras Gentes

no hay Historia, que refiera.
La Francia, desvanecida
por algunas vanas Letras
de Sabiduria humana,
perdiendo la luz mas recta,
que en la Fe Santa tenia,
quiso hacer nuevo Sistema
con insolentes caprichos
de ciertas plumas infectas;
que afirman Filosofia
Atheisticas quimeras.
Revelada contra Dios
la mayor parte, que encierra,
temerosa del castigo,
que en su tribunal espera,
del Señor Omnipotente
llego à negar la Existencia.
Y como Imagenes son
los Reves de la Suprema

Ma-

SUMARIO

Págs.

CLAUDE MAZAURIC: "La Revolución Francesa, proceso de cambio"	7
Congreso: "La Revolución Francesa y la Península Ibérica" _____	
Introducción, por ALBERTO GIL NOVALES	15
PHILIP DEACON: "La libertad de expresión en España en el período precedente a la Revolución Francesa"	17
MANUEL AUGUSTO RODRIGUES: "Reflexos da Revolução Francesa na vida da Universidade de Coimbra"	23
JOAO LUIS LISBOA: "Divulgação científica em Portugal, antes e depois de 1789"	35
LUIS REIS TORGAL: "Universidade, politica, ciência e "conflito de faculdades" nos primórdios do liberalismo em Portugal"	39
LEOPOLDO JOBIM: "Lealdade e traição: un estudo sobre os condicionamentos politicos dos intelectuales afrancesados em Portugal	45
MARIA JOSE ALVAREZ PANTOJA: "La Revolución Francesa en la bibliotecas privadas sevillanas (1800-1868)"	55
GONZALO ANES: "Las noticias sobre la muerte de Luis XVI en España" . .	63
GERARD DUFOUR: "Olavide y la Revolución Francesa"	77
JUAN FRANCISCO FUENTES: "Imagen de la Revolución Francesa en José Marchena"	81
MARIA DOLORES SAIZ: "La Revolución Francesa en la prensa española de la época: el "Mercurio histórico y político" (1789-1793)	85
ALBERTO GIL NOVALES: "Azara y la Revolución Francesa"	95
EMILIO LA PARRA LOPEZ: "Los derechos del hombre, Aceptación en España de las declaraciones francesas"	103
MIRIAM HALPERN PEREIRA: "Mouzinho da Silveira: do modelo de la Revolução Francesa ao modelo napoleónico"	111
JOSE M. AMADO MENDES: "A indústria da seda em Portugal nos fins do antigo regime: decadência e estímulos"	117
MAGDA DE AVELAR PINHEIRO: "O modelo revolucionário francês no projecto de transição financeira de Mousinho da Silveira"	125
ANTONIO MARTINS DA SILVA: "A venda dos bens nacionais em Portugal: objetivos e resultados"	133
MANUEL GONZALEZ DE MOLINA: "La desamortización eclesiástica en el Trienio Liberal	141
MARIA MARGARIDA SOBRAL NETO: "As estruturas agrárias em Portugal no tempo da Revolução Francesa"	149
JESUS TIMOTEO ALVAREZ: "Propaganda profesional antifrancesa: el caso del "Mercurio Britannico" en portugués (1798-1800)"	155
JESUS GONZALEZ DE CHAVEZ: "La Revolución Francesa en los archivos inquisitoriales. El Tribunal de Canarias"	161
CLAUDE MORANGE: "Sobre el diario de emigración de un eclesiástico francés 'refractario': el Abate Gaultier"	171

ANTONIO ELORZA: "La excepción y la regla: reaccionarios y revolucionarios en torno a 1789"	179
ISABEL NOBRE VARGUES: "A Revolução de 1820. Notas para o estudo do liberalismo português e da sua correlação peninsular"	203
MARIA CANDIDA PROENÇA: "O conceito de regeneração: de França a Portugal —origens e evolução"	211
JUAN BARJA DE QUIROGA: "Actuación militar del Regimiento de Granaderos voluntarios de Estado"	217
LLUIS ROURA I AULINAS: "La Real Junta de la Frontera (1797-1799) y los daños causados por la 'Guerra Gran'"	221
J. R. AYMES: "Lazare Carnot y España en vísperas de la guerra (octubre de 1792-enero de 1793)"	229
ANTONIO EGEA LOPEZ: "La Intendencia de Andalucía y la guerra contra la República Francesa (1793-1795)"	239
ANTONIO MOLINER PRADA: "Rafael de Velez y el mito de la conspiración"	253
ANA CRISTINA BARTOLEMEU DE ARAUJO: "Afrancesados e 'unionistas ibéricos' em Portugal (1808-1820)"	267
CHRISTIAN HERMANN: "L'Espagne dans l'historiographie français de la Révolution"	275
LUCIENNE DOMERGUE: "La obra contrarrevolucionaria del arzobispo Francisco Armañá (1793-1794)"	281
JULIO GIL PECHARROMAN: "Pensamiento contrarrevolucionario y Revolución Francesa: el caso de 'Acción Española'"	289
JOSEP M. FRADERA: "Un programa de revisión. La herencia de la Revolución Francesa en el pensamiento conservador catalán: 'El Locomotor'"	295
AGUSTIN MARTINEZ DE LAS HERAS: "Consideraciones sobre la isla de Cuba en tiempos de la Revolución Francesa"	303
ANNA M. GARCIA ROVIRA: "Ilustración, Revolución y Liberalismo: notas sobre el liberalismo barcelonés en la década de los 30 del siglo XIX"	311
MAURICIO PEREZ SARABIA Y MANFRED KOSSOK: "La importancia actual de la Revolución Francesa de 1789-1794"	317
PEDRO SANCHEZ FERRE: "La Revolución Francesa a través de la prensa y la documentación masónica en Cataluña, 1868-1898"	325
JOSE ALTABELLA: "Algunas precisiones en torno a la vida y obra del gacetero de Bayona, don Luis Gutiérrez"	333
DEMETRIO CASTRO ALFIN: "Los ideológicos en España: la recepción de Destutt de Tracy y de Volney"	337
JOSE ESCOBAR: "Romanticismo y Revolución"	345
FANNY ANDRE FONT XAVIER DA CUNHA: "A Revolução Francesa e inovações tecnológicas em Portugal: Pesos e Medidas"	353
MANUEL CADAFAZ DE MATOS: "Vectores antropológicos na correspondência enviada para Lisboa pelo Embaixador português em Paris, D. Vicente de Sousa Coutinho (1789-1792)"	359
JOSEPH PEREZ: "Reflexiones sobre la Revolución Francesa y los países Ibéricos"	363

Estudios

JULIAN MONTEMAYOR: "El control de la marginalidad en la Castilla del Siglo de Oro: el caso de Toledo"	367
MARTINE LAMBERT-GEORGES: "L'egalitarisme nobiliaire dans la société basque aux XVI ^e -XVII ^e siècles: mythe ou réalité?"	381
RAFAEL CARRASCO: "Milagrero siglo XVII"	401
BERNARD VINCENT: "Les esclaves à Malaga en 1581"	423
ALAIN MILHOU: "El labrador casado"	433

Notas

IGNACIO ATIENZA HERNANDEZ: "La nobleza en el Antiguo Régimen: clase dominante, grupo dirigente"	465
JESUS BRAVO LOZANO: "Don Francisco de Horcasitas. Las posibilidades de Madrid a fines del siglo XVII"	497
FERNANDO BARAS y FRANCISCO JAVIER MONTERO: "Crisis de subsistencias y conflictividad social en Zaragoza: el motín de 1746"	523

As estruturas agrárias em Portugal no tempo da Revolução Francesa

MARIA MARGARIDA SOBRAL NETO

Alguns sinais de mudança

A Revolução de 1820 desencadeou o processo de desagregação das estruturas de Antigo Regime que se desenvolveu com avanços e hesitações ao longo do séc. XIX.

A Revolução veio, no entanto, acelerar um processo que se iniciara antes, evidenciando-se já nos finais do séc. XVIII. Neste período, pressente-se um esforço de modernização que assume alguns pontos de contacto com o que se verificava então na Europa, nomeadamente em Espanha e França.

Vontade de mudança pressente-se em obras escritas por autores que analisaram a realidade do País e em textos legislativos.

Esta renovação é suscitada pelas novas ideias do tempo e pela percepção de diversos desequilíbrios que ameaçavam a ordem tradicional.

São alguns desses sinais de mudança que irei apresentar.

Centrarei a minha análise no regime de propriedade porque considero que este é o melhor indicador das permanências e mudanças nas estruturas da Sociedade. As mudanças efectivas nas estruturas foram acompanhadas de alterações ao nível das concepções e do quadro jurídico de propriedade. A dimensão das mudanças que os homens de uma época pretenderam para o seu tempo, ou lhes foi possível propor, pode também aferir-se pelas posições que manifestaram neste campo.

Começarei pelo plano das ideias, das propostas, campo mais rico do que o dos factos neste período (1).

As décadas finais do Séc. XVIII constituem um tempo *sui generis* na forma como os homens da cultura e do poder se posicionaram perante os problemas concretos do País.

Nesta época, homens de ambos os campos desenvolveram um esforço, que se afigura convergente, no sentido de conhecer os recursos do País para o seu aproveitamento integral (2).

Para a realização deste objectivo deu um contributo fundamental a Academia Real das Ciências criada em 1779.

O Abade Correia da Serra no discurso preliminar das Memórias Económicas desta Academia escrevia:

"O primeiro passo de huma Nação para aproveitar suas vantagens, he conhecer perfeitamente as terras que habita, o que em si encerraõ, o que de si produzem, o de que são capazes" (3).

Esta premissa constituía simultâneamente um programa que foi realizado por diversos académicos. Dele resultaram várias memórias de carácter económico (4).

(Å) Estou consciente da impossibilidade de analisar com profundidade a forma como os homens dos finais do séc. XVIII pensaram e projectaram as mudanças para a realidade do seu tempo no curto espaço de uma comunicação.

Seleccionarei, assim, apenas alguns indicadores de mudança ao nível do pensamento económico e da produção legislativa.

A inexistência de estudos sobre a dissolução do regime senhorial que abranjam todo o espaço nacional impede-me de situar esta análise ao nível da realidade concreta.

(1) "Pocas veces ha sido mayor la distancia entre teoría y la práctica como en la agricultura del siglo XVIII y parte del XIX. En libros y opúsculos, en las actas de las sociedades eruditas se encuentran toda clase de ideas luminosas sobre el mejoramiento y la renovación de la agricultura. Si se da crédito a todo ello, se obtiene una imagen completamente falsa de la situación que reinó en realidad. Muchas de estas brillantes ideas no se tradujeron jamás en práctica". B.H. Slicher van Bath, *Historia Agraria de Europa Occidental. 500-1850*. Tradução de F.M. Lorde Alaiz, Ediciones Peninsula, 2.ª ed., Barcelona, 1978, pág. 353.

(2) Sobre esta temática vide: Joel Serrão, *Demografia Portuguesa*, Livros Horizonte, Lisboa, 1973, pp. 15-31.

(3) "*Memorias Economicas de Academia (...)*", tomo I, Lisboa, 1789, p. VIII.

(4) Sobre o assunto consultar as obras publicadas pela Academia Real das Ciências de Lisboa, em especial as "*Memorias de Agricultura*". 2 vols., e "*Memorias Economicas para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria Portuguesa*", 5 vols.; e o estudo de M.B. Amzalak, *A economia politica em Portugal. O Fisiocratismo. As memorias economicas e os seus colaboradores*. Lisboa, 1922.

A Academia desempenhou um papel dinamizador dos estudos, concedendo, até, prémios para estimular pesquisas e experiências. Outros trabalhos foram, no entanto, desenvolvidos fora da Academia.

A agricultura foi a actividade económica privilegiada por estes autores (5). A preferência dada a este tema é uma expressão do pensamento fisiocrático, mas é também o reconhecimento da necessidade de desenvolvimento de outros sectores (6).

Os problemas da agricultura foram equacionados à luz das novas concepções teóricas e científicas que corriam pela Europa, adoptando como modelo obras de agrónomos e outros estudiosos franceses e ingleses bem como as reformas operadas na agricultura destes países (7).

Alguns dos estudos realizados tiveram uma incidência regional e materializaram-se em análises físicas e económicas de algumas províncias, outros uma incidência temática. São documentos importantes para o conhecimento da realidade da época e também para o conhecimento das preocupações dos homens do tempo.

Na sua globalidade, constituem uma análise do estado da agricultura, uma inventariação das suas potencialidades e dos obstáculos ao desenvolvimento, uma proposta de métodos e técnicas que permitissem rentabilizar as potencialidades e remover os obstáculos.

Os obstáculos ao desenvolvimento, para estes autores, eram essencialmente de ordem humana — falta de mão de obra, e rotina dos agricultores, e técnica — métodos pouco rentáveis de renovação da fertilidade da terra, escassez e má qualidade dos instrumentos agrícolas, desequilíbrios entre a agricultura e pecuária, rigidez de culturas, etc.

O crédito, vias de comunicação e comercialização de produtos constituíram também objecto de algumas memórias.

Simultaneamente propuseram um conjunto de inovações que a concretizarem-se teriam significado uma profunda renovação da exploração agrícola.

Renovação da exploração agrícola dentro do mesmo quadro jurídico de propriedade? Podemos perguntar.

As questões referentes a regime de propriedade têm um tratamento desigual, mas particularmente significativo.

A paisagem agrária no Portugal do A. R. caracterizava-se por uma vasta área inculta. Um dos combates destes autores foi pela extinção dessas áreas, total ou temporariamente incultas: "Rotear terras he o mesmo que alargar o Reino, augmentar os subditos, as suas rendas e o seu poder" (8). Esta frase de Domingos Nunes de Oliveira exprime uma ideia que encontramos em muitos escritos do tempo.

O aumento da produção e produtividade implicava assim uma reorganização do espaço.

Estas áreas total ou temporariamente incultas eram, essencialmente, áreas de aproveitamento comunitário. Eram baldios e maninhos e os terrenos particulares não vedados onde se exercia o compásco, a "vaine pâtre".

Os baldios eram vistos como um indicador de atraso que era necessário abolir transformando-os em campos de cultivo ou de pastagem de melhor qualidade do que aquela que então ofereciam, já que era constituída apenas pela vegetação espontânea.

A mudança que se propunha para estas terras não era apenas a nível de exploração, mas também de propriedade. A maioria dos autores defenderam a divisão pelas pessoas que usufruíam esses bens que as receberiam em regime de aforamento se esses baldios pertencessem aos concelhos, ou de sesmaria se pertencessem à coroa (9).

(5) As primeiras memórias publicadas e premiadas pela Academia foram as *Memórias de Agricultura*, 2 vols. Lisboa, 1787-1790.

(6) Cfr. J.B. Amzalak, *op. cit.*; Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2.ª ed., Lisboa 1975, cap. IV.

(7) Entre os autores e obras citadas destaca: Wolff, Puffendorf, Grotius, Duhamel de Monceau, Arthur Joung, Necker, *Encyclopédie Méthodique, Journal Économique, Memórias da Sociedade de Berne*.

(8) Domingos Nunes de Oliveira, *Discurso Jurídico Económico-Político em que se mostra a origem dos pastos que neste Reino chamão comuns (...)*, Lisboa, 1788, pág. 95.

(9) Cfr. *Memória sobre a Província do Minho pelo 2.º Visconde de Balsemão*, publicada por José M. Amado Mendes in "Revista Portuguesa de História", tomo XVIII, 1980; Thomaz Antonio de Vila Nova Portugal, *Memória sobre a cultura dos terrenos baldios que ha no termo da Villa de Ourem*, in "Memórias Económicas da Academia (...)", tomo II, Antonio Henriques da Silveira, *Racional Discurso sobre a Agricultura e população da Província de Alem Tejo* in "Memórias Económicas da Academia (...)", tomo I.

As novas terras integravam-se, assim, no quadro jurídico que regulamentava a exploração das já existentes. O aproveitamento individual é preferido ao comunitário (10). Não foi adoptado, portanto, o regime que já era utilizado no cultivo de algumas terras baldias que era a repartição periódica preservando o regime comunitário.

Entretanto, se se defende a individualização das terras comuns ataca-se violentamente o compáscuo. De facto, a sua supressão era uma exigência da renovação da exploração agrícola e pecuária e da introdução de novas culturas. Mas não foram apenas factores de ordem técnica que levaram à defesa da extinção deste uso comunitário.

Vejamos como a ele se referem alguns autores.

Mendo Trigo no escrito intitulado "Memoria sobre os terrenos abertos, o seu prejuizo na agricultura e os diferentes métodos de Tapumes" escreveu:

"Ha poucos obstaculos que se opponhão tanto aos progressos da Agricultura como são os *pastos comuns*." (11).

Domingos Nunes de Oliveira numa obra em que faz uma análise exaustiva dos reflexos negativos da "vaine pâtre", o "Discurso Jurídico Económico-Político em que se mostra a origem dos Pastos comuns", conclui:

"Destas contradicções, e destes erros os de piores consequências são certamente os que em algumas partes destes Reinos, e particularmente nesta Comarca de Castelo Branco atacaõ os direitos do Dominio, e propriedade dos fundos particulares, privando-os das liberdades que por todos os Direitos lhe competem. Nao he tanto a fertilidade do Paiz, como a liberdade, que produz a maior cultura" (12).

José António de Sá na "*Memória dos Abusos praticados na Comarca de Moncorvo*" considera o compáscuo um "costume introduzido pela violência que não sendo legitima ataca o direito de propriedade" (13).

Por sua vez António de Vila Nova Portugal escrevia para fundamentar a sua proposta de divisão das terras comuns: "A cultura he segundo a propriedade" (14).

O discurso destes autores é uma expressão clara de individualismo agrário e tem subjacente uma concepção de propriedade de tipo moderno, inspirando-se em obras que, em França e Inglaterra, se escreviam sobre individualização de terras comuns e vedação dos campos. O modelo da agricultura inglesa é, no entanto, a principal referência (15).

Mas esta opção pelo individualismo agrário não é apenas símbolo de modernidade e de mudança, ela é também expressão de interesses de grupos sociais integrados na antiga ordem social. A vedação dos campos interessava aos proprietários que viam os seus campos invadidos pelo gado dos mais pobres, mas também pelos rebanhos dos grandes criadores de gado, exercendo, alguns, uma actividade de cariz capitalista. A divisão das terras comuns permitindo o acesso à terra dos mais débeis podia ser uma forma de compensar o peso da renda agrícola ou não aumentar o salário dos jornaleiros. A necessidade de melhorar a situação dos mais pobres é sentida por diversos autores (16).

A supressão da propriedade comunitária e a abolição das "servidões colectivas" são a expressão da critica ao regime de propriedade.

Amzalak escreveu "Os academicos de então não eram certamente audaciosos demolidores que desejassem fazer ruir pelos seus fundamentos a velha Sociedade Portuguesa para erigir sobre os seus escombros um novo edificio social" (17).

(10) Um novo aproveitamento dos baldios preservando o regime comunitário é, no entanto, proposto por José Ignacio da Costa na *Memoria Agronomica relativa ao concelho de Chaves*, in "*Memorias Economicas da Academia(...)*", tomo I.

(11) Vide: "*Memorias Economicas da Academia (...)*" tomo IV, p. 64.

(12) Domingos Nunes de Oliveira, *op. cit.*, p. 9.

(13) Fernando de Sousa, *A Memoria dos Abusos praticados na comarca de Moncorvo* de José António de Sá (1790), Porto, 1974, p. 70.

(14) Antonio de Vila Nova Portugal, *cit.*, p. 419.

(15) Mendo Trigo escreveu a propósito do compáscuo: "A maior parte dos escritores de Economia Rural e de Agricultura se levantarão, principalmente nestes ultimos tempos contra hum costume tão pernicioso, e quasi todas as Nações, mais ou menos illuminadas sobre os seus interesses, o forão pouco a pouco desterrando, com aquella difficuldade que sempre se encontra em desarreigar abusos inveterados, principalmente quando tem huma apparencia de bem publico. A Inglaterra, onde mais se escreveu sobre este assumpto, foi tambem a Nação, onde mais se estendeo, principalmente em alguns condados, a pratica dos Tapumes; e por isso tambem he o terreno em que a cultura mais tem prosperado" (*cit.*, p. 64).

(16) Sobre o assunto ler o "*Discurso politico sobre a agricultura, particularmente a de Portugal*", documento publicado por M. B. Amzalak in *A Economia politica em Portugal. As memórias economicas de António Araújo Travassos*. Lisboa, 1923.

(17) M. B. Amzalak, *Os Estudos Economicos na Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, pp. 14-15.

De facto estes “pensadores” da economia e sociedade ousaram apenas criticar desordens e irregularidades do sistema como o peso desigual dos tributos suportado pelos lavradores e pelos nobres, a sobrevivência de alguns tributos de cariz feudal como as jugadas, os dízimos, as ltuosas, etc.

Parece-me, no entanto, que da parte de alguns autores havia já a consciência clara de que algumas componentes do regime de propriedade constituíam um entrave ao desenvolvimento da agricultura.

António de Araújo Travassos no “Discurso político sobre a agricultura”, escrito em 1792, dá-nos indícios claros.

Para compensar o peso da renda agrícola este A. considerava que os senhores podiam arrendar as suas terras incultas aos lavradores mediante uma renda mais baixa, mas advertia “não proponho porem este meio porque ainda o acho violento e na apparencia contrario ao interesse dos Grandes”. Propunha, entretanto, um meio mais “brando e mais politico” a repartição e doação das propriedades incultas da coroa aos lavradores (18).

Referindo-se a alguns direitos senhoriais dizia também “mas por mais legaes que sejam não se segue que deixem de ser funestos á agricultura” (19).

Bacelar Chichorro ao apresentar um projecto de alteração do sistema tributário que retiraria aos Donatários alguns direitos reais escreveu: “Julgo que este lance de se desapossarem de hum golpe, tantos altos senhores destas uteis percepções formaria hum grande encalhe ao meu projecto, se me não lembrasse de lhe indicar a sua compensação” (20).

A necessidade sentida ou imposta pelo tempo de não perturbar a organização social tradicional implicava o respeito pelos seus suportes que se alicerçavam no regime de propriedade.

Com maioria de razão vamos encontrar a mesma atitude e as mesmas contradições entre princípios e actos da parte do poder.

A legislação dos finais do séc. XVIII apresenta-nos diversos indicadores da parte do Estado da necessidade de modernização e desenvolvimento da agricultura e da abolição de algumas desordens existentes no quadro jurídico de exploração da terra.

Da vontade de conhecer a situação real do país são provas a criação por Pombal do cargo de Intendente Geral da Agricultura atribuído a Luís Ferrari de Mordau que nos deixou um interessante estudo intitulado “O Despertador da Agricultura de Portugal”, e a criação por D. Maria I do cargo de Juiz Demarcante com diversas funções, entre elas a inventariação dos recursos regionais.

Vários diplomas são publicados com o objectivo de promover o arroteamento dos campos, a secagem de pauis, a arborização, bem como o aumento da produção de algumas culturas: trigo e batata.

As medidas legislativas que incidem no regime de propriedade não introduzem, no entanto, alterações significativas e, em alguns casos, até o reforçam.

Havia, no entanto, já consciência da parte do legislador do desfazamento existente entre as novas concepções de propriedade alicerçadas no direito natural e a realidade existente, bem como dos obstáculos ao desenvolvimento agrícola decorrentes do regime de propriedade.

No diploma que introduz algumas alterações ao regime de morgadio publicado no tempo de D. José reconhece-se que esta instituição é “uma rigorosa amortização de bens contraria ao uso honesto do dominio que o Proprietário tem por Direito Natural; contrario à Justiça e à igualdade, com que esses bens deviam ser repartidos entre os Filhos...; contraria ao giro do comércio, que dos mesmos bens em liberdade se podia fazer; contraria a utilidade publica, que se deriva das Receitas do Meu Erário, enquanto o priva das sizas, que provem da liberdade dos bens, e das successivas vendas, que dela são natural consequência; e contraria ao bem comum dos Povos sobre os quais recai o peso das imposições publicas”, mas “necessaria nos Governos Monarquicos para o estabelecimento, e conservação da Nobreza” (21).

(18) *Op. cit.*, p. 8.

(19) *Idem*, p. 12.

(20) José Bacelar Chichorro, *Memoria Económica-Política da Provincia da Estremadura*, ed. organizada e prefaciada por M. B. Amzalak, Lisboa, 1943, p. 113.

(21) Veja-se a Lei de 23 de agosto de 1770 in António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das Ordenações*, vol II, (1763-1774), Lisboa, 1829, p. 476.

Apesar das implicações negativas esta instituição mantinha a sua eficácia social. Para o comprovar está o facto de esta Lei prever a criação de novos morgados para premiar pessoas que se distinguissem no desenvolvimento da agricultura, comércio e artes liberais (22).

O poder respeitava os suportes da organização social existente que são simultâneamente os seus suportes.

Mas, ao mesmo tempo, tomavam-se algumas medidas que visavam a racionalização e controle do sistema. Estão neste caso as Leis contra a amortização dos bens do clero, a extinção de morgados e capelas de menor rendimento, a confirmação das doações régias, a repressão de abusos dos senhores.

Medida de maior alcance é a Lei que extingue as Jurisdições senhoriais, promulgada no ano seguinte à Revolução Francesa. A execução desta Lei retirou aos senhores uma parte significativa dos seus poderes (23).

Terminarei citando o abade Correia da Serra: O desejo da pública prosperidade póde ser igual em todos; basta para isso hum coração leal e bem intencionado. Naõ he o mesmo porém em quanto ao modo de concorrer para tão nobre fim, porque as circunstancias, e obrigações de cada individuo, ou corporação, lho fixaõ e limitaõ. Dar providencias, remover obstaculos, extirpar abusos, compete sómente aos Ministros do poder soberano; influir com grandes exemplos, intentar grandes estabelecimentos, cabe só nas forças dos ricos proprietários; propagar as luzes, que para este fim lhe subministra a natureza dos seus estudos, he tudo quanto podem, e devem fazer as corporações literarias" (24).

Analisando a obra realizada pela Academia das Ciências penso poder concluir que ela cumpriu em grande parte os objectivos definidos neste discurso. Mas o "poder soberano" não cumpriu inteiramente a sua função e não transformou em Leis agrárias as ideias e os projectos.

Aqui deixo apontados apenas alguns sinais de mudança que prenunciam as realizadas no século seguinte.

(22) Cfr. Armando de Castro, *Morgado*, in "*Dicionário de História de Portugal*", Lisboa, 1971, vol. III.

(23) Cfr. António Delgado da Silva, *op. cit.*, vol. III, pp. 606-613.

(24) "*Memorias Economicas da Academia (...)*", tomo I, p. VII.